



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA**  
Gabinete do Prefeito

**LEI N.º 1314/2021**

**“Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 Médico Clínico Geral e dá outras providências”.**

O VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar servidor em quantidade e função a seguir discriminado, por 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, mediante necessidade pública:

Quantidade	Cargo	Área de Atuação	Carga Horária
01	Médico Clínico Geral	SMS	Plantão 24h/semanal

**Art. 2º** - As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta lei são as que constam no respectivo plano de cargos.

**Art. 3º** - O contrato será de natureza administrativa, sendo assegurados os direitos constantes no art. 230 e incisos I a IV da Lei Municipal sob n.º 266/2001.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria da secretaria.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA**  
Gabinete do Prefeito

---

---

Chuvisca/RS, 15 de setembro de 2021.

CUMPRA-SE;

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE.

Sandro Ávila da Rocha

Vice-Prefeito de Chuvisca/RS em exercício

Rudi Nei Dalmolin

Secretário Municipal de Administração